

RESOLUÇÃO COEMA Nº 08, DE 27 DE MARÇO DE 2003 (DOE 08/04/03)

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE-COEMA, no uso das suas atribuições que lhe conferem os arts. Art. 2º, itens 2 e 7, da Lei nº 11.411, de 28/12/87, Art. 2º, VII, do Decreto nº 23.157, de 08/04/94;

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR a criação de uma Câmara Técnica para a Proposta da SEMACE para a Proteção, Conservação e Recuperação do Rio Cocó, apresentada na 110ª Reunião Ordinária do COEMA realizada em 27 de março de 2003.

Art. 2º- A Câmara Técnica será constituída de 12 (doze) membros, com a seguinte composição:

- I- Superintendência Estadual do Meio Ambiente ; SEMACE;
- II- Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis ; IBAMA;
- III- Universidade Federal do Ceará ; UFC;
- IV- Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental ; ABES;
- V- Secretaria dos Recursos Hídricos ; SRH;
- VI- Conselho de Biologia;
- VII- Associação dos Prefeitos do Estado do Ceará ; APRECE;
- VIII- Procuradoria Geral do Estado;
- IX- Procuradoria Geral da Justiça do Ceará;
- X- Procuradoria da República no Estado do Ceará;
- XI- Instituto dos Arquitetos do Brasil - IAB;
- XII- Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA OUVIDORIA-GERAL E MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 27 de março de 2003.

José Vasques Landim
Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente
COEMA